



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 960/95

SÚMULA: Declara órgãos oficiais do Município de Cambé, Estado do Paraná, os Jornais “JORNAL DE LONDRINA” e “FOLHA DE LONDRINA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Ficam declarados órgãos oficiais do Município de Cambé, Estado do Paraná, para todos os fins e efeitos de direito, os jornais: “Jornal de Londrina” e “Folha de Londrina”, com sede e foro no Município de Londrina, Estado do Paraná.

ART. 2°.- Os órgãos nominados no artigo 1°, ficam legalmente habilitados a publicar Leis e Atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

ART. 3°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMBÉ,
aos 25 de setembro de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mum. de Administração

Projeto n° 30/1995.

Autor: Executivo Municipal.